

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

PROCESSO :
INTERESSADO :
ASSUNTO :

Despacho nº 0313439/2018 - SAO

À Diretoria-Geral,

Entendendo suficientes as razões, bem como vislumbrando a configuração dos pressupostos legais, considerando tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza singular e a notória especialização da empresa, **AUTORIZO** a contratação direta com a empresa **Zenite Informação e Consultoria S/A**, cujo objeto é executar a prestação do serviço técnico especializado de treinamento e capacitação por meio da participação de 4 (quatro) servidores deste Regional no "Seminário Nacional Como planejar, julgar e fiscalizar a execução das obras e serviços de engenharia", que ocorrerá no período de 25 a 27 de abril do corrente ano, no Rio de Janeiro/RJ, como informou a SECAT 0306310.

O valor unitário da inscrição é de R\$ 3.486,80, importando a contratação no montante total de R\$ 13.947,20.

A contratação em comento deverá ser efetivada, com fulcro no que dispõe o caput do art. 25, II, c/c art.13, VI da Lei 8.666/93 e nos termos do parecer da **ASJUR - 0311454**, que foi acatado pela Diretoria-Geral - 0312544

Isto posto, encaminho os presentes autos a essa Presidência solicitando a **RATIFICAÇÃO** da inexigibilidade de licitação, como disciplina o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93 e o art. 30, § 1º, da IN TRE/PB nº 01/2018.

Art. 30. Reconhecida a hipótese de dispensa/inexigibilidade de licitação, a SAO remeterá o processo à Diretoria Geral - DG para fins de ratificação que, em seguimento, observando o prazo estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, encaminhará o processo à COMAT para publicação dos extratos de inexigibilidade/dispensa de licitação e outras providências.

§ 1º. Nos casos em que a contratação exceder os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, a ratificação do ato autorizativo será realizada pela Presidência do TRE-PB.

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente em 02/04/2018, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei%2011.419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0313439** e o código CRC **F97C00B9**.